



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 03 de maio de 2017 – Nº1651

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 824/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;
- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;
- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06007/2017;

**RESOLVE** readaptar o servidor municipal, **MARCOS FELIZ DA SILVA**, Pedreiro, matrícula nº 5875, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 05 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 19/04/2017 e término em 16/08/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de abril de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DESPACHO PROCESSO Nº 06615/2017

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.888/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de show para a Festa do Trabalhador 2017 com o grupo "Revelação", a favor da empresa "F3 Produções e Eventos Eireli-EPP", no valor de **RS-20.000,00 (Vinte mil reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 06615/2017.

Pirai, 26 de abril de 2017.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PIRAI – RJ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2017



O Prefeito Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos públicos de Médico de Família e Atenção Domiciliar, Enfermeiro de Família e Atenção

Domiciliar Cirurgião-Dentista de Família, Médico Cardiologista, Médico Psiquiatra e Técnico de Enfermagem, conforme o Edital a seguir:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

**1.2.** Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2.1.** As atribuições típicas dos cargos, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I - continuação, II e III do presente Edital.

**1.2.2.** A Prefeitura Municipal de Pirai - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso, respeitada a ordem de classificação.

**1.3.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), localizar o link da **Prefeitura do Município de Pirai/RJ - CP 01/2017**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e artes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

**1.4.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

**1.4.1.** Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 08/05/17 a 28/05/17**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos situado na Rua Buenos Aires, nº 13 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20070-021.

**1.4.2.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTES

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva  
1º Secretário: Ricardo Campos Passos  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplício  
Wilden Vieira da Silva

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**1.5.** As candidatas **grávidas e as lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

**1.5.1.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**1.5.2.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**1.5.3.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

**1.6.** Para efeito do que dispõe o inciso VII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o § 2º do art. 8º, da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

**1.6.1.** Na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero virgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

**1.7.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.8.** Os ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista de Família e Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar terão seus vencimentos acrescidos de gratificação de até 100% (cem por cento) do valor do vencimento, mediante Avaliação de Desempenho de acordo com a regulamentação municipal.

**1.9.** Os ocupantes do cargo Médico de Família e Atenção Domiciliar terão seus vencimentos acrescidos de gratificação de até 150% (cento e sessenta por cento) do valor do vencimento, mediante Avaliação de Desempenho de acordo com a regulamentação municipal.

**1.10.** Os ocupantes dos cargos de Médico Cardiologista e Médico Psiquiatra terão seus vencimentos acrescidos de gratificação de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 554/2000.

**1.11.** A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde designar a lotação do servidor convocado de acordo com as necessidades de serviço nas unidades de saúde.

## **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO**

**2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

**2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**2.3.** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

**2.4.** Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

**2.4.1.** O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do concurso.

**2.5.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

**2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

**2.8.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

## **3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1998, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

**3.2.** Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado no Formulário de inscrição.

**3.4.** Conforme disposto pelo art. 33 do Decreto Federal nº 3.298/1998, o candidato deverá enviar, **durante o período de inscrição - compreendido de 08/05/17 a 28/05/17**, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 20070-021.

**3.4.1.** O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.

**3.4.2.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**3.5.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

**3.6.** Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal

de Pirai, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

**3.7.** A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

**3.8.** Compete à junta oficial além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.

**3.9.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

**3.10.** A não observância dos dispostos nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.

**3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

**3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**3.14.** A realização das provas por esses candidatos em condições especiais, ficará condicionada a possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte observada a respectiva ordem de classificação.

**3.16.** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas, serão remanejadas para os demais candidatos.

#### **4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **08/05/17 a 28/05/17**, pela Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

**4.1.1.** Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
Médico de Família e Atenção Domiciliar.	R\$ 35,00 – oitenta e cinco reais.
Cirurgião-Dentista de Família, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, Médico Cardiologista e Médico Psiquiatra.	R\$ 75,00 – setenta e cinco reais.
Técnico de Enfermagem.	R\$ 55,00 – cinquenta e cinco reais.

**4.2.** O candidato deverá consultar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00 do dia 08/05/17 e 23h59 do dia 28/05/17**.

**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) através da opção **Área do candidato**.

**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie preferencialmente no Banco Itaú, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.

**4.4.1.** Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

- 4.4.2.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 4.5.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 29/05/17**, caso contrário não será considerado.
- 4.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após o dia 29/05/17.**
- 4.6.** O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição sob as penas de lei.
- 4.7.** O candidato inscrito pela Internet deverá retrair o cartão de confirmação de inscrição no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) através da opção **Área do candidato**.
- 4.7.1.** Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM.
- 4.7.2.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- 4.8.** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
- 4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.**
- 4.10.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 4.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Concurso.
- 4.12.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.13.** Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
- 4.14.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- 4.15.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).
- 4.16.** O candidato deverá verificar, **a partir do dia 01/06/17 após às 14h00**, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
- 4.16.1.** O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.
- 4.17.** O atendimento ao candidato será feito através do email [concurso@ibam.org.br](mailto:concurso@ibam.org.br), ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2538-9797 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.
- 4.18.** Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o que se segue.
- 4.19.** O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.
- 4.20.** Para as inscrições amparadas pelo item anterior os candidatos deverão proceder da seguinte forma
- a)** realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **exclusivamente, pela Internet**, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no período de **09 a 11/05/17**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* da **Prefeitura do Município de Pirai/RJ - CP 01/2017** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o

**Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

**b)** imprimir o Boleto Bancário, contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e o código e a nomenclatura do cargo escolhido;

**c)** preencher o formulário de **Declaração de Hipossuficiência Financeira, indicando o Número de Identificação Social – NS** atribuído pelo CadÚnico, que estará disponível em doc no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na **Área Documentação do concurso** e **apresentar a documentação exigida.**

**4.21.** O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (Boleto Bancário, Declaração de Hipossuficiência Financeira e cópias dos documentos) na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizada na Rua Manoel Faraona, nº 73 - Centro – Pirai/RJ, no horário de 8h00 às 17h00, **no período de 09 a 11/05/17**

**4.21.1.** Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

**4.22.** A Prefeitura Municipal de Pirai se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

**4.23.** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.24.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

**4.25.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.26.** A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai, que será assessorada pelo IBAM.

**4.27.** O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Pirai, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **17/05/17**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

**4.28.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via postal, via fax ou via email.

**4.29.** É assegurado recurso em caso de decisão ceregatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

**4.30.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai e entregues para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirai, localizado na Rua Epitácio Campos, nº 156, Centro - Pirai/RJ (dentro do Centro de Apoio ao Trabalhador Marina Neves Dornelles), nos horários de 9h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00, nos dias 18 e 19/05/17.

**4.31.** O recurso deverá ser digitado e constar o nome completo do candidato, número da inscrição, assinatura e fundamentação clara e ampla dos motivos. O formulário para recurso é o constante do Anexo IV deste Edital, que estará disponível em doc no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na **Área Documentação do Concurso.**

**4.32.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

**4.33.** O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

**4.34.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

### **5.1. Provas Objetivas**

**5.1.1.** As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**5.1.2.** O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

**5.1.3.** Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**5.1.4.** O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo.

**5.1.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

## **5.2. Realização das Provas Objetivas**

**5.2.1.** As provas objetivas serão realizadas, para todos os cargos, **no dia 02 de julho de 2017, com abertura dos portões às 12h00 e fechamento às 13h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

**5.2.1.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IEAM e a Prefeitura Municipal de Pirai, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.

**5.2.2.** O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura ([www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site do concurso do IBAM na opção **Área do candidato** e também será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

**5.2.2.1.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

**5.2.2.2. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.**

**5.2.3.** As provas serão realizadas na cidade de **Pirai e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

**5.2.3.1.** O IEAM e a Prefeitura Municipal de Pirai não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

**5.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1, não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

**5.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

**5.2.6.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

**5.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo**, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

**5.2.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, COREN e CRO); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

**5.2.7.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

**5.2.7.2.** Não serão aceitos como documento de identidade: Certificações de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de documentos de identidade.

**5.2.7.3.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

**5.2.8.** Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**5.2.8.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**5.2.9. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, conforme o item 5.2.7., no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova.**

**5.2.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, relógio *smart watch*, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm top*, relógio digital com receptor, *ipod*, *MP3*, entre

outros, ocorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

**5.2.10.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

**5.2.10.2.** Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

**5.2.11.** Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.

**5.2.12.** Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça tais como: chapéu, bonê, brina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

**5.2.13.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**5.2.13.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pílulas cardíacas ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**5.2.14.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

**5.2.15.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

**5.2.16.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

**5.2.17.** A organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**5.2.18.** O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

**5.2.19.** A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai em conjunto com o IBAM poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

**5.2.20.** Os gabaritos serão divulgados no dia 03 de julho de 2017 no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai bem como nos sites do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura Municipal de Pirai ([www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)) e no informativo oficial do Município.

### **5.3. Títulos**

**5.3.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos, apresentados pelos candidatos aprovados nas provas objetivas dos cargos de Nível Superior, que serão adicionados ao total de pontos obtidos nas demais provas.

**5.3.1.1.** A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde da Família, em nível de Especialização, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 06 (seis) pontos;
- Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na Área de Saúde, em nível de Especialização, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito exigido para provimento e guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 04 (quatro) pontos;
- Mestrado Profissional ou Acadêmico: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 12 (doze) pontos.



Serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

**5.3.2.** Para fins de pontuação cada titulação será considerada uma única vez.

**5.3.3.** Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

**5.3.4.** A pontuação máxima na prova de títulos é de 22 (vinte e dois) pontos.

**5.3.5.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

**5.3.6.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital.

**5.3.7.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

#### **5.3.7. Apresentação dos títulos:**

**5.3.7.1.** Os candidatos aprovados nas provas objetivas do cargo de **Médico de Família e Atenção Domiciliar** deverão enviar seus títulos autenticados, **no período de 14 a 18 de julho de 2017 e os aprovados nos demais cargos de Nível Superior no período de 27 a 31 de julho de 2017**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR.

**5.3.7.2.** O candidato deverá também preencher o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo V deste Edital, que estará disponível em PDF no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na Área Documentação do concurso.

**5.3.7.3.** A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comorovada através de sua data de postagem.

**5.3.7.4.** A análise da prova de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

## **6. CONTAGEM DE PONTOS**

**6.1.** A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

**a)** Para os cargos de Nível Superior:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

**b)** Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

## **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

**a)** seja feito via Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00. A fase de recurso contra isenção indeferida será de acordo com o disposto no item 4.30 do Edital.

**b)** acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar em **Área do candidato** com número do CPF e criar o recurso, através da opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela o número do recurso o candidato deverá preencher e salvar no seu computador o formulário de recurso constante do Anexo IV. O próximo passo será entrar no recurso criado e anexar o formulário em PDF com a fundamentação e enviar. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida.

**c)** conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

**d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato – RECURSOS.

e) o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do email cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) com pendência de envio de arquivo contendo a fundamentação do recurso;
- f) contra terceiros;
- g) em coletivo;
- h) não ter desrespeitado a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura ([www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## 8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

**a) para os cargos de Nível Superior Completo.**

- 1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2ª) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;
- 3ª) maior número de pontos na prova de Português;
- 4ª) maior idade.

**b) para o cargo de Técnico de Enfermagem.**

- 1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2ª) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;
- 3ª) maior número de pontos na prova de Português;
- 4ª) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, cortando, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br), no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pirai e posteriormente no Diário Oficial do Município.

8.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso,

cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.2.** A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**9.3.** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.

**9.4.** Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 do presente Edital, através do informativo oficial e de telegrama.

**9.4.1.** Os candidatos com deficiências aprovados e classificados serão avaliados por junta médica do Município e os demais candidatos se submeterão ao exame pré-admissional.

**9.4.2.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

**9.4.3.** Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

**9.4.4.** A lista contendo os exames admissionais será divulgada no dia do resultado final do concurso, segundo as datas dispostas no item 9.19, nos sites do IEAM e da Prefeitura Municipal de Pirai, cabendo ao candidato acompanhar essa publicação.

**9.4.5.** Após a convocação, por telegrama, o candidato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da correspondência, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirai, caso contrário estará automaticamente excluído do certame.

**9.4.6.** Logo após a apresentação, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para comparecer à Medicina do Trabalho conveniada à Prefeitura de Pirai, com o resultado dos exames admissionais.

**9.4.7.** O candidato que não observar os prazos estipulados nos itens 9.4.5 e 9.4.6 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e estará eliminado do concurso.

**9.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

**9.6.** Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que

**a)** faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;

**b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;

**c)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

**d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da consequência do procedimento cabível;

**e)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**f)** desatender ao disposto no subitem 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.14 e 5.2.15;

**g)** não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;

**h)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

**9.7.** O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009 e atualizações.

**9.8.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acharem estabelecidas.

**9.9.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IEAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

**9.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

**9.11.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IEAM, enquanto estiver participando do Concurso, e à Prefeitura Municipal de Pirai após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

**9.12.** A Prefeitura Municipal de Pirai e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência recebida pela ECI por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

**9.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**9.14.** A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica.

**9.15.** São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

**9.16.** Decairá do direito de alegar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

**9.17.** O presente Edital estará disponível no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura Municipal de Pirai ([www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)) e posteriormente no Diário Oficial do Município.

**9.18.** A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e ([www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

**9.19.** O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto abaixo:

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Mural de Atos da Prefeitura de Pirai e nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão de Concurso Público	03/05/17
<b>Período de inscrição pela Internet</b>	<b>08 a 28/05/17</b>
Data limite para pagamento do boleto bancário do valor de inscrição	29/05/17
Data para verificar se a inscrição foi deferida	01/06/17
Prazo para inscrição dos isentos	09 a 11/05/17
Divulgação dos pedidos de isenção	17/05/17
Recursos contra pedidos de isenção indeferidos	13 e 19/05/17
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	24/05/17
<b>Aplicação das provas objetivas</b>	<b>02/07/17</b>
Publicação Oficial dos Gabaritos das provas objetivas nos sites e no Mural da Prefeitura	03/07/17
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	04 e 05/07/17
<b>Médico de Família e Atenção Domiciliar</b>	
<b>Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar</b>	<b>13/07/17</b>
Disponibilização do cartão-resposta, para consulta, para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar através do site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> na opção Área do candidato	13/07/17
Recursos contra pontuação nas provas objetivas (resultado parcial) para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	14 e 17/07/17
<b>Envio dos títulos para os candidatos aprovados nas provas objetivas para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar</b>	<b>14 a 18/07/17</b>

ETAPAS	DATA PREVISTA
Divulgação das notas na prova de títulos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	24/07/17
Recursos contra pontuação na prova de títulos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	25 e 26/07/17
Publicação da síntese das respostas aos recursos contra pontuação na prova de títulos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	27/07/17
<b>Divulgação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar</b>	<b>28/07/17</b>
<b>Demais cargos</b>	
<b>Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos para os demais cargos</b>	<b>26/07/17</b>
Disponibilização do cartão-resposta, para consulta, para os demais cargos através do site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> na opção Área do candidato.	26/07/17
Recursos contra pontuação nas provas objetivas (resultado parcial) para os demais cargos	27 e 28/07/17
<b>Envio dos títulos para os candidatos aprovados nas provas objetivas para os cargos de Cirurgião-Dentista de Família, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, Médico Cardiologista e Médico Psiquiatra</b>	<b>27 a 31/07/17</b>
Divulgação das notas na prova de títulos	14/08/17
Recursos contra pontuação na prova de títulos	15 e 16/08/17
Publicação da síntese das respostas aos recursos contra pontuação na prova de títulos	21/08/17
<b>Divulgação do resultado final do Concurso Público para os demais cargos</b>	<b>22/08/17</b>

Luiz Antônio da Silva Neves  
Prefeito Municipal

Pirai, 03 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017  
ANEXO I  
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E YENCIMENTOS



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/LICENCIAMENTO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas, em relação ao total de cada cargo, reservadas aos deficientes.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	YENCIMENTO-BASE
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>						
001	Cirurgião-Dentista de Família	Orsuaçãõ completa em Odontologia e registro no CRC.	13	01	40h (segunda a sexta)	RS 2.750,00 + até 100% de gratificação, mediante Avaliação de Desempenho conforme regulamentação municipal
002	Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar	Orsuaçãõ completa em Enfermagem e registro no COREN.	20	01	40h (segunda a sexta)	RS 2.750,00 + até 100% de gratificação, mediante Avaliação de Desempenho conforme regulamentação municipal

003	Médico de Família e Atenção Domiciliar	Curso de Especialização em Medicina e registro no CRM.	14	1	40h (segunda a sexta)	RS 5.500,00 + até 100% de gratificação, mediante Avaliação de Desempenho conforme regulamentação municipal
004	Médico Cardiologista	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Cardiologia e registro no CRM.	21	-	20h	RS 1.560,60 + 50% conforme Lei Municipal nº 554/2000
005	Médico Pediatra	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Pediatria e registro no CRM.	7	-	20h	RS 1.560,60 + 50% conforme Lei Municipal nº 554/2000
<b>CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO</b>						
006	Técnico de Enfermagem	Curso de Técnico de Enfermagem do Ensino Médio, acrescido de Curso Especializado em Curso Mínimo de 01 (um) ano e registro no COREN.	5	-	40h (segunda a sexta)	RS 1.214,27



PREFETURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017  
ANEXO I (continuação) – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS



CARGO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
<b>Nível Superior Completo</b>	
<b>Cirurgião-Dentista de Família</b>	<p>Planejar, organizar, supervisionar e prestar assistência odontológica, promovendo saúde oral aos usuários do serviço de saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde coletiva para promover a saúde e o bem estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Buscar estratégias para implementação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Gerenciar, coordenar e avaliar as ações e serviços os quais esteja responsável; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Realizar atenção em saúde bucal dos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes na USF, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) em todas as fases do desenvolvimento humano. Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de odontologia e outros membros da equipe; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade; Realizar acolhimento ao usuário do serviço de saúde e consultas odontológicas, na USF e/ou no domicílio, para grupos prioritários, conforme necessidade definida pela instituição e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal. Observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações, emitir pareceres e atestados; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, capacitando fluxos e protocolos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico; Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar, participar e realizar ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando integrar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Utilizar os sistemas de informação e registros preconizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério de Saúde; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<b>Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar</b>	<p>Planejar, organizar, supervisionar e prestar assistência em enfermagem aos usuários do serviço de saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde coletiva, para promover a saúde e o bem estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Buscar estratégias para implementação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Gerenciar, coordenar e avaliar as ações e serviços pelos quais esteja responsável; Organizar o trabalho multidisciplinar e interdisciplinar; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Realizar avaliação de desempenho da equipe conforme norma da instituição; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Gerenciar a frequência, assiduidade, pontualidade e escala de férias dos funcionários da equipe; Liderar a equipe que é responsável, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar a atenção à saúde dos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes na USF, e no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano; Realizar procedimentos de enfermagem na USF e no domicílio; Realizar atividades em grupo de educação em saúde na USF e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) Realizar acolhimento ao usuário do serviço de saúde e consultas de enfermagem, na USF e/ou no domicílio, para grupos prioritários, conforme necessidade definida pela instituição e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal. Observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Acompanhar as internações domiciliares; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos e protocolos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho em saúde; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Realizar supervisão técnica do técnico de enfermagem e do Agente Comunitário de Saúde; Utilizar os sistemas de informação e registros preconizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI RJ  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017  
ANEXO I (continuação) – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS



CARGO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
<b>Nível Superior Completo</b>	
<b>Médico de Família e Atenção Domiciliar</b>	<p>Prestar assistência médica aos usuários do serviço de saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde coletiva, para promover a saúde e o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Desenvolver estratégias para implementação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Realizar acolhimento ao usuário do serviço de saúde, consultas clínicas para todas as fases do desenvolvimento humano e pequenos procedimentos cirúrgicos, na USF e/ou no domicílio; Realizar atividades em grupo de educação em saúde na USF e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos e protocolos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico; Discutir com os demais pontos de atenção da rede ou equipe de saúde a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; Acompanhar as internações domiciliares; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho em saúde; Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Utilizar os sistemas de informação e registros preconizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde; Elaborar documentos em idiomas próprios, emitir receitas atestado de saúde e de óbito, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e nominal, e Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<b>Médico Cardiologista e Médico Psiquiatra</b>	<p>Prestar assistência médica nas unidades de saúde e demais unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde coletiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Solicitar a realização de exames radiológicos e laboratoriais entre outros encaminhando o paciente à unidade responsável, a fim de utilizá-los como subsídio para a definição ou confirmação do diagnóstico clínico; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou infirmar o diagnóstico; Elaborar registro dos pacientes examinados, anotando história progressiva, resultados de exames complementares, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Realizar secções cirúrgicas, quando necessário, observando a execução de todos os procedimentos adequados ao caso, para prestar socorro ao paciente e sanar o problema médico existente; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar do desenvolvimento e execução de atividades na área de Vigilância Sanitária; Realizar notificação de agravos que estejam sob vigilância no Município; Elaborar ou assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde coletiva; Participar do desenvolvimento de atividades de grupo, voltadas a parcelas específicas da população (idosos, hipertensos, mulheres e outros); Preencher formulários de controle estatístico de acordo com a codificação preestabelecida; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar de programas de aperfeiçoamento e atualização desenvolvidos pela Prefeitura; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho a serem adotados no Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI RJ  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017  
ANEXO I (continuação) – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS



CARGO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
<b>Curso Técnico de Nível Médio</b>	
<b>Técnico de Enfermagem</b>	<p>Ministrar medicamentos e tratamento aos pacientes; preparar e esterilizar material e instrumental; auxiliar em pequenas cirurgias, seguindo orientação do Médico ou Enfermeiro, bem como auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar sob orientação do Médico ou do Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos e tratamento aos pacientes internados, observando história, anamnese e outros dados, para atender às prescrições médicas; Preparar o paciente para o atendimento médico, orientando quanto à vestimenta adequada para exame, medindo a pressão e temperatura, bem como verificando altura e peso entre outros, para agilizar o atendimento nas unidades de saúde; Participar de atividades rotineiras de vigilância epidemiológica; Prestar esclarecimentos à população atendida nos serviços de saúde, bem como orientar mães e gestantes quanto aleitamento, alimentação e higiene das crianças; Controlar os sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão para registrar anormais; Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições, a fim de permitir a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Prestar os primeiros socorros aos pacientes que chegarem às unidades de saúde e situação de emergência, preparando-os para o socorro médico; Auxiliar o Enfermeiro na contagem de materiais institucionais para participar de educação em saúde; Participar de campanhas e programas de saúde desenvolvidos na Secretaria, orientando a população, bem como auxiliar na organização das locais onde serão desenvolvidas as atividades das campanhas, separando materiais, dando palestras e prestando auxílio aos demais participantes; Efetuar, segundo orientação, coleta de matéria para exame laboratorial enviando-a imediatamente para o laboratório; Controlar o consumo de medicamentos em enfermagem, visando evitar o seu desperdício; Auxiliar o Médico em pequenas intervenções (curativos e suturas), observando equipamentos e pessoal de mãos limpas ou instrumental necessário à realização da cirurgia; Executar a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob supervisão do Enfermeiro, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; Auxiliar dados pessoais dos pacientes em seus fichas cadastrais bem como, dados sobre os procedimentos executados no atendimento de acordo com a orientação recebida do Médico ou do Enfermeiro, a fim de garantir o controle do histórico de saúde do mesmo; Coletar dados referentes ao atendimento de pacientes; Participar de programas de treinamento para profissionais de saúde e professores da rede de ensino; Comunicar ao Enfermeiro qualquer anomalia ocorrida durante o período de serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias; Executar outras atribuições ativas.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017  
ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS



**Letras/Língua: Nível Superior**

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Cargo de Dentista de Família; Letreiro de Exatidão e Atenção Comunitária; Saúde da Família e Atenção Comunitária; Médico Cardologista; Médico Pediatra.	Conhecimentos sobre procedimentos	20	10	200	100
	Legislação SUS	10	05	50	10
	Português	10	05	50	10

**Farmácia/Curso Técnico de Nível Médio**

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Técnico em Farmácia	Conhecimentos Teóricos e Práticos	20	10	200	100
	Legislação SUS	10	05	50	10
	Português	10	05	50	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017  
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS



▶ **NÍVEL SUPERIOR**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

**Português**

1. Organização textual: interrelação dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais, característicos de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego das vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, oxímoro, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição das enunciadas: concordância, subordinação; concordâncias verbal e nominal, regência verbal e nominal, colocação e ordem da palavra na frase. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso das sinais de pontuação.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

AVILAUX, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Publifolha.  
CEREJA, William Rubelto, MAGALHÃES, Theresia Custer. Português: Linguagens. Vols. 1, 2 e 3. São Paulo: Atual.  
CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Felice Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.  
FIORINI, José Luiz; SAMOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Atual.

**Legislação do SUS**

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Princípios do SUS: Criação do SUS; diretivas para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade social das instituições gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária; Promoção de saúde; Controle social; conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

MEDEIROS, Eugênia Vilça. *As redes de atenção à saúde*. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.  
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde** – Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca>  
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Gestão Administrativa e Financeira no SUS** – Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca>  
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Vigilância em Saúde**. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca>  
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Gestão do SUS** – Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca>  
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Sistema Único de Saúde** – Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca>  
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Atenção Primária e Promoção da Saúde** – Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca>  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – 4

ed – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_basica\\_fed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_fed.pdf)

NGULOLA, Roberto Passos (Org.). **Determinação Social da Saúde e Reforma Sanitária** – Rio de Janeiro: Cebras, 2010.

Disponível em: <http://cebras.org.br/sic/Arquivos/Uploads/2011/01/Determinacao.pdf>

FINKELMAN, Jacobo (Org.). **Carreiras da saúde pública no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002.

Disponível em: [https://www.ses.gov.br/biblioteca/27051/Finkelman\\_Jacobo\(Org\).pdf](https://www.ses.gov.br/biblioteca/27051/Finkelman_Jacobo(Org).pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **e-SUS Atenção Básica: Manual PEC 2.1 - versão preliminar** [recurso eletrônico]. Acesso em: <http://web.saude.gov.br/hospitaldoweb.php>

BRASIL. Lei nº 0.142 de 20/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.188, de 11/11/1991 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**ODONTOLÓGIA-FILOSOFIA-FAMÍLIA**

1. Atenção básica em saúde bucal. 2. Política Nacional de saúde bucal. 3. Terapêutica Medicamentosa em odontologia. 4. Urgência em odontologia, diagnóstico e conduta.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

ANDRADE, Eduardo Dias. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. 3ª reimpr. São Paulo, Artes Médicas, 2001. 188p.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde bucal** Brasil: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 17) (Série A, Normas e Manuais Técnicos)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes da política nacional de saúde bucal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resultados Principais**. Pesquisa Nacional de Saúde Bucal SN 2010. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de especialidades em saúde bucal** Brasília: Ministério da Saúde, 2010 (Série A, Normas e Manuais Técnicos)

COES, Paulo Sérgio Angeiros de; MOYSES, Eldor de Menezes. **Planejamento, gestão e avaliação em saúde bucal**. São Paulo, Artes Médicas, 2012.

LOPES, Siqueira Jr. **Endodontia Biológica e Técnica**. 2010 3ª edição

PEREIRA, Antônio Carlos de Medeiros. **Odontologia em saúde coletiva**. Planejamento ações e promoção de saúde. Porto Alegre: Artmed, 2008. 440p.

PETERSON, Jerry J. e colaboradores. **Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea**. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1996. 702p.

**ENFERMAGEM FAMILIAR ATENÇÃO HOMECARE**

1. Administração em Enfermagem na Unidade Básica de Saúde. 2. Enfermagem em Saúde Coletiva: Prevenção e Controle das doenças infecto-parasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis; optodontologia e imunização. 3. Enfermagem em Saúde da Mulher: Abordagem Ambulatorial; a saúde ginecológica; medidas de controle e prevenção do câncer de mama e do colo do útero; prevenção e controle do DST / Aids; condutas de enfermagem na assistência ao pré-natal, parto, puerpério e planejamento familiar. 4. Enfermagem na saúde da criança. 5. Enfermagem em Saúde do adulto. 6. Enfermagem em saúde do adolescente. 7. Enfermagem em saúde do idoso. 8. Cuidados de enfermagem ao recém-nato e no desenvolvimento infantil. 9. Cuidados de Enfermagem aos indivíduos com distúrbios físicos e doenças crônicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017  
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS



10. Manutenção da integridade corporal: tendas e curativos. 11. Administração de medicamentos: vias, cálculos de dosagem de medicamentos e cuidados gerais. 12. Farmacologia: noções gerais farmacológicas: classificação dos fármacos; indicação clínica; reação adversa; efeitos colaterais. 13. Noções básicas de vigilância em saúde. 14. Papel do Enfermeiro no Processo de Educação e Saúde. 15. Procedimentos de enfermagem em atenção à saúde dos indivíduos, famílias e comunidade. 16. Participação do gerenciamento de insumos necessários ao funcionamento da Unidade de Saúde. 17. Atuação do enfermeiro nos programas especiais de saúde pública.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- MS. Cadernos de Atenção Básica nº 37 – **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - Hipertensão Arterial Sistêmica**. Brasília, DF, 2013.
- MS. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília, 2007.
- MS. Cadernos de Atenção Básica nº 36 – **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - Diabetes Mellitus**. Brasília, DF, 2013.
- MS. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**. Ed. 8ª, Brasília, 2010.
- MS. Cadernos de Atenção Básica nº 32 – **Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco**. Brasília, 2013.
- MS. Cadernos de Atenção Básica nº 13 – **Controle dos cânceres de colo de útero e da mama**. 2ª ed. Brasília, 2013.
- MS. Caderno de Atenção Básica nº 35. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**. Brasília, DF, 2014.
- MS. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação**. 3ª ed, Brasília, 2014
- MS. **Cadernos de Atenção Básica - Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília, 2012.
- MS. **Dengue Manual de Enfermagem**. 2ª ed. Brasília, 2013.
- MS. **Manual de Controle Doenças Sexualmente Transmissíveis DST**. 2ª ed. Brasília, DF, 2006.
- MS. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Brasília, DF, 2014.
- MS. Cadernos de Atenção Básica – **Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva**. Brasília, DF, 2010.
- MS. **Atenção à saúde do recém-nascido - Guia para os profissionais de saúde - Cuidados Gerais**. Vol. 1. Brasília, DF, 2011.
- MS. **Cadernos de Atenção Básica - Vigilância em saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Ed. 2 Brasília, DF 2008.
- MS. Cadernos de Atenção Básica nº 23 - **Saúde da criança: nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília, DF, 2008.
- MS. **Manual do pé diabético: estratégias para o cuidado das pessoas com doença crônica**. Brasília, DF, 2016.
- MS. **Protocolos da atenção básica: saúde das mulheres**. Brasília, DF, 2016.
- MS. **Caderno de atenção domiciliar**. Vol.2, Brasília, DF, 2013
- A.M.M.G. **Cálculo e Administração de Medicamentos**. 13ª Ed. Ed. Ridee, São Paulo, 2011.
- MS. **Manual de rotinas para atenção ao AVC**. Brasília, DF, 2013.
- MS. **Programa nacional de imunizações. Calendário de vacinação**. Disponível em: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/campanhas/ni/>

#### MEDICO DE FAMILIA E ATENÇÃO DOMICILIAR

1. Diagnóstico e tratamento das doenças crônicas não transmissíveis: hipertensão, diabetes e suas complicações. 2. Tuberculose e hanseníase: epidemiologia, diagnóstico e tratamento. 3. Diagnóstico e tratamento das infecções sexualmente transmissíveis. 4. Diagnóstico e tratamento das transtornos mentais comuns na atenção primária. 5. Aleitamento materno, alimentação complementar, crescimento e desenvolvimento da criança. 6. Atenção à Saúde

da Mulher: queixas mais comuns; climatério, cânceres de mama e de colo uterino, saúde reprodutiva, violência doméstica, sexual, familiar; pré-natal na APS. 7. Atenção domiciliar na atenção primária: gestão do cuidado na atenção domiciliar; abordagem familiar no domicílio; situações clínicas comuns na atenção domiciliar, cuidados paliativos, queixas comuns na abordagem domiciliar. 8. Vacinação na criança, no adulto e no idoso.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia para o controle da Hanseníase. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- BRASIL Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de Recomendações para controle da tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Série A Normas e Manuais Técnicos.
- BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34)
- BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual do pé diabético: estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- BRASIL Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica. Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- BRASIL Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – 2ª ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23)
- BRASIL Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)
- BRASIL Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36)
- BRASIL Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).
- BRASIL Ministério da Saúde. Programa Nacional de Imunizações. Calendário de Vacinação. Disponível em: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/campanhas/ni/>
- BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

#### MEDICO CARDIOLOGISTA

1. Cardiologia preventiva. 2. Insuficiência coronariana aguda e crônica. 3. Hipertensão arterial sistêmica. 4. Insuficiência cardíaca. 5. Lesões aórticas. 6. Arritmias cardíacas. 7. Miocardiopatias e pericardiopatias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS



**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

- COLDMAN, Lee; AUSIELLO Dennis. *Codil Medicina*, [tradução Adriana Pittella Sudré... et al.], - Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- BRALNBYALD, Eugene; ZIPES, Douglas; LIBBY, Peter. *Tratado de Medicina Cardiovascular*. 7. edição. Rio de Janeiro. ROCA, 2006.
- TOPOL, Eric J.; CALLIF, Robert M. *Tratado de Cardiologia*, 2a edição, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2005.
- PORTO, Celso C; FORTI, Arnaldo L; e a; *Doenças do Coração. Prevenção e Tratamento* 2. edição, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2005.
- Grundy SM, Cleeman JI, Merz CNB, Brewer HB, Clark LT, Hunninghake DB, Pasternak RC, Smith SC, Stone NJ. For the Coordinating Committee of the National Cholesterol Education Program. Implications of Recent Clinical Trials for the National Cholesterol Education Program Adult Treatment Panel III Guidelines. *Circulation*. 2004;110:227-239.
- THE SEVENTH REPORT OF THE JOINT NATIONAL COMMITTEE, para o diagnóstico e tratamento da hipertensão arterial. *Hypertension*. 2003;42:1206-1252.
- ACC/AHA 2002 Guideline Update for the Management of patients with chronic stable angina: a report of the American College of Cardiology/American Heart Association task force on practice guidelines (committee to update the 1999 guidelines for the management of patients with Chronic Stable Angina). Gibbons RJ et al. *Journal of the American College of Cardiology and the January* 2003;41:159-68.
- Third report of the National Cholesterol Education Program (NCEP) Expert Panel on Detection, Evaluation, and Treatment of High Blood Cholesterol in Adults (Adult Treatment Panel III). Final Report. US Department of Health and Human Services, Public Health Service, National Institutes of Health, National Heart, Lung, and Blood Institute. [NIH Publication No. 02-5215. September 2002.] *Circulation*. 2002;106:3143-3420.

**MÉDICO PSIQUIATRA**

Saúde Mental e Estratégia de Saúde da Família. Sociologia das Doenças mentais. Direitos civis dos pacientes em saúde mental. Assistência em saúde mental: Legislação, terapêuticas e práticas assistenciais. PORTARIA /GM Nº 3.000, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011- Ministério da Saúde. Portaria/GM nº 358 - De 19 de fevereiro de 2002 – Ministério da Saúde. Políticas de assistência pública em saúde mental no Brasil. A Reforma Psiquiátrica. Transtornos do Desenvolvimento Psicológico. Transtornos da Infância e adolescência. Diagnóstico e Classificações em psiquiatria. Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes. Transtornos de humor (afetivos). Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a distúrbios fisiológicos e fatores físicos. Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto. Retardo mental. Psicoterapias. Psicofarmacologia clínica e outras terapias biológicas. Medicina Psiquiátrica de emergência.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10: Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas*. Porto Alegre: Artmed, 1993.
- Guia prático de matriciamento em saúde mental. Dulce Helena Chiaverini (Organizadora) ... [et al.] (Brasília, DF): Ministério da Saúde; 2011.
- Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. 2011.
- SADOCK, Benjamin e Sadock, Virginia A. Kaplan & Sadock. *Compêndio de Psiquiatria – Manual de farmacologia psiquiátrica* 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- FREUD, ANNA. *O Ego e os Mecanismos de Defesa*. Porto Alegre: Artmed, 2005.

- Assunção J, Kucinski E. *Tratado de Psiquiatria na Infância e Adolescência*. Editora Atheneu, 2003. Editora C
- Edição XII. Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. 257 p. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Legislação em Saúde Mental – 2004 a 2013. Brasília: MS, 2010.
- Dalgalarondo, P. *Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais*. 2ª Ed/Artmed, 2010.
- DSM-5- Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais- 5ª Edição, 2013.
- Stubbe, D. *Psiquiatria da Infância e Adolescência*. SF: Editora Artmed, 2008.

**> CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

**Português**

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, antítese, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordâncias verbal e nominal. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

- CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Theresia Coutinho. *Português: linguagens*. Vols. 1, 2 e 3. São Paulo: Atual.
- CUNHA, Celso e CINTRA, Luís Felipe Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- FIORIN, José Luiz; SAMOIJ, Francisco Patão. *Para entender o texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática.

**Legislação do SUS**

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

- MENDES, Eugênio M. *As redes de atenção à saúde*. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Gestão Administrativa e Financeira no SUS** – Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca>
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Gestão do SUS** – Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca>
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Sistema Único de Saúde** – Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca>
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Atenção Primária e Promoção da Saúde** – Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Ministério da Saúde, Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017  
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS



Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 4. ed. – Erodília Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: [http://bvs.m.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_basica\\_4ed.pdf](http://bvs.m.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_4ed.pdf)

FINKELMAN, Jacobo (Org.) **Caminhos da saúde pública no Brasil**. Rio de Janeiro. Editora FIOCRUZ, 2002  
Disponível em:  
[https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/7051/Finkelman\\_Jacobo\(Org.\)pdf](https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/7051/Finkelman_Jacobo(Org.)pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **SUS Atenção Básica : Manual PEC 2.1 versão preliminar** [recurso eletrônico]. Acesso em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus.php>

BRASIL, **Lei nº 8.142**, de 23/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL, **Lei nº 8.080**, de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Fundamentação teórica das práticas de enfermagem; Semiologia e Semiotécnica; orações de comunicação na relação profissional-cliente; registros na assistência de enfermagem. 2. Preparo e administração de medicamentos e soluções. 3. Medidas para a prevenção e o controle de infecções. 4. Normas e condutas de biosegurança em enfermagem. 5. Enfermagem em Saúde Coletiva. Vigilância epidemiológica; determinantes do processo saúde-doença; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. 6. Atuação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 7. Programa Nacional de Imunização. 8. Participação em ações de educação em saúde: Saúde na Escola. 9. Enfermagem na Saúde da Criança: Assistência ambulatorial à saúde da criança nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos psicológicos e sociais. 10. Ações do técnico de enfermagem no acompanhamento do processo de crescimento e desenvolvimento da criança, ao recém-nato e nas intervenções preventivas e terapêuticas. 11. Triagem Neonatal e Aleitamento. 12. Enfermagem na Saúde da Mulher: Atuação Ambulatorial a saúde ginecológica: medidas de controle e prevenção do câncer de mama e cervicouterino; prevenção e controle de DST / Aids. Condutas de enfermagem na assistência ao pré-natal, parto, puerpério e planejamento familiar. 13. Atuação do técnico de enfermagem na saúde do adolescente, adulto e idoso. 14. Ações do técnico de enfermagem no processo de limpeza, seleção, acondicionamento, esterilização e distribuição de materiais.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

MS. Cadernos de Atenção Básica nº 37 – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - **Hipertensão Arterial Sistêmica**. Brasília, DF, 2013.

MS. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília, 2007.

MS. Cadernos de Atenção Básica nº 36 – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - **Diabetes Mellitus**. Brasília, DF, 2013.

MS. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**. Ed 8ª, Brasília, 2010.

MS. Cadernos de Atenção Básica nº 32 – **Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco**. Brasília, 2013.

MS. Cadernos de Atenção Básica nº 13 – **Controle dos cânceres de colo de útero e da mama**. Ed.2, Brasília, 2013.

MS. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação**. 3ª ed, Brasília, 2014

MS. Cadernos de Atenção Básica - **Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília, 2012..

MS. **Manual de Controle Doenças Sexualmente Transmissíveis-DST**. 4ª ed. Brasília- DF. 2006.

MS. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Brasília, DF, 2014.

MS. Cadernos de Atenção Básica – **Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva**. Brasília, DF, 2010.

MS. Atenção à saúde do recém-nascido- **Guia para os profissionais de saúde- Cuidados Gerais**. Vol 1. Brasília, DF, 2011.

MS. Cadernos de Atenção Básica - **Vigilância em saúde Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Ed. 2 Brasília DF 2008

MS. **Manual do pé diabético: estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**. Brasília, DF, 2016

MS. **Protocolos da atenção básica: saúde das mulheres**. Brasília, DF, 2013.

MS. Cadernos de Atenção Básica nº 20. **Saúde da criança: nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília DF, 2009.



MS. Cadernos de Atenção Básica nº24- **Saúde na escola**. Brasília, DF, 2009

A.M.M.C. **Cálculo e Administração de Medicamentos**. 13ª Ed. Ed. Rideel, São Paulo, 2011.

MS. **Programa nacional de imunizações. Calendário de vacinação**. Disponível em <http://portalaquivos.saude.gov.br/campanhas/oni/>

BRASIL **Acolhimento nas Práticas de Produção de Saúde – Política Nacional de Humanização - 2010**. Disponível em [bvs.m.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acohimemo-raticas\\_producao\\_saude.pdf](http://bvs.m.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acohimemo-raticas_producao_saude.pdf)

IEDE, MEMÓRIA, IFF/Fiocruz. **Programa primeiro e passo de triagem neonatal. Capacitação para profissionais envolvidos na triagem neonatal**. 2013. Disponível em: <http://www.primeroepassos.org.br/treinamentos.htm>

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO</p>		
<p>NOME DO CANDIDATO:</p>	<p>TIPO DE RECURSO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - ISENÇÃO INDEFERIDA 2 - CONTRA GABARITO 3 - CONTRA PONTUAÇÃO NAS PROVAS 4 - CONTRA NOTA DE TÍTULOS 5 - OUTROS</p>		
<p>Nº DE INSCRIÇÃO:</p>	<p>Cargo:</p>		
<p>Nº DA QUESTÃO:</p>	<p>DATA DA PROVA:</p>		
<p>FUNDAMENTAÇÃO:</p>			

Assinatura do Candidato

Pirai, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017  
ANEXO V



Nome: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Código do cargo: \_\_\_\_\_

Descrição do Título	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES	
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)	

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

----- destaque aqui -----

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**

Total de Folhas Entregues: \_\_\_\_\_ Total de Documentos Entregues: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Data de Entrega: \_\_\_\_\_

O candidato se responsabilizará pela entrega da documentação conforme disposto no Edital Nº 01/2017. Não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pela não observância dos critérios preestabelecidos no referido Edital.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ



**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

**Informações do candidato**

**Dados Pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_

**Nº de Identificação Social – NIS:** \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG/Expedição/Órgão \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**Composição Familiar**

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato interessado:

NOME	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai - RJ, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 28 de junho de 2007.

**Relação de documentos do candidato e dos membros da família, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:**

- Contracheque (3 últimos)
- Carteira de Trabalho
- CPF e RG
- CadÚnico (Programas Sociais)

Pirai, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**







PROVA DAS LEIS, RESOLUÇÕES E RESOLUÇÕES, DE 1988, DE 1989, DE 1990, DE 1991, DE 1992, DE 1993, DE 1994, DE 1995, DE 1996, DE 1997, DE 1998, DE 1999, DE 2000, DE 2001, DE 2002, DE 2003, DE 2004, DE 2005, DE 2006, DE 2007, DE 2008, DE 2009, DE 2010, DE 2011, DE 2012, DE 2013, DE 2014, DE 2015, DE 2016, DE 2017, DE 2018, DE 2019, DE 2020, DE 2021, DE 2022, DE 2023, DE 2024, DE 2025, DE 2026, DE 2027, DE 2028, DE 2029, DE 2030, DE 2031, DE 2032, DE 2033, DE 2034, DE 2035, DE 2036, DE 2037, DE 2038, DE 2039, DE 2040, DE 2041, DE 2042, DE 2043, DE 2044, DE 2045, DE 2046, DE 2047, DE 2048, DE 2049, DE 2050, DE 2051, DE 2052, DE 2053, DE 2054, DE 2055, DE 2056, DE 2057, DE 2058, DE 2059, DE 2060, DE 2061, DE 2062, DE 2063, DE 2064, DE 2065, DE 2066, DE 2067, DE 2068, DE 2069, DE 2070, DE 2071, DE 2072, DE 2073, DE 2074, DE 2075, DE 2076, DE 2077, DE 2078, DE 2079, DE 2080, DE 2081, DE 2082, DE 2083, DE 2084, DE 2085, DE 2086, DE 2087, DE 2088, DE 2089, DE 2090, DE 2091, DE 2092, DE 2093, DE 2094, DE 2095, DE 2096, DE 2097, DE 2098, DE 2099, DE 2100, DE 2101, DE 2102, DE 2103, DE 2104, DE 2105, DE 2106, DE 2107, DE 2108, DE 2109, DE 2110, DE 2111, DE 2112, DE 2113, DE 2114, DE 2115, DE 2116, DE 2117, DE 2118, DE 2119, DE 2120, DE 2121, DE 2122, DE 2123, DE 2124, DE 2125, DE 2126, DE 2127, DE 2128, DE 2129, DE 2130, DE 2131, DE 2132, DE 2133, DE 2134, DE 2135, DE 2136, DE 2137, DE 2138, DE 2139, DE 2140, DE 2141, DE 2142, DE 2143, DE 2144, DE 2145, DE 2146, DE 2147, DE 2148, DE 2149, DE 2150, DE 2151, DE 2152, DE 2153, DE 2154, DE 2155, DE 2156, DE 2157, DE 2158, DE 2159, DE 2160, DE 2161, DE 2162, DE 2163, DE 2164, DE 2165, DE 2166, DE 2167, DE 2168, DE 2169, DE 2170, DE 2171, DE 2172, DE 2173, DE 2174, DE 2175, DE 2176, DE 2177, DE 2178, DE 2179, DE 2180, DE 2181, DE 2182, DE 2183, DE 2184, DE 2185, DE 2186, DE 2187, DE 2188, DE 2189, DE 2190, DE 2191, DE 2192, DE 2193, DE 2194, DE 2195, DE 2196, DE 2197, DE 2198, DE 2199, DE 2200, DE 2201, DE 2202, DE 2203, DE 2204, DE 2205, DE 2206, DE 2207, DE 2208, DE 2209, DE 2210, DE 2211, DE 2212, DE 2213, DE 2214, DE 2215, DE 2216, DE 2217, DE 2218, DE 2219, DE 2220, DE 2221, DE 2222, DE 2223, DE 2224, DE 2225, DE 2226, DE 2227, DE 2228, DE 2229, DE 2230, DE 2231, DE 2232, DE 2233, DE 2234, DE 2235, DE 2236, DE 2237, DE 2238, DE 2239, DE 2240, DE 2241, DE 2242, DE 2243, DE 2244, DE 2245, DE 2246, DE 2247, DE 2248, DE 2249, DE 2250, DE 2251, DE 2252, DE 2253, DE 2254, DE 2255, DE 2256, DE 2257, DE 2258, DE 2259, DE 2260, DE 2261, DE 2262, DE 2263, DE 2264, DE 2265, DE 2266, DE 2267, DE 2268, DE 2269, DE 2270, DE 2271, DE 2272, DE 2273, DE 2274, DE 2275, DE 2276, DE 2277, DE 2278, DE 2279, DE 2280, DE 2281, DE 2282, DE 2283, DE 2284, DE 2285, DE 2286, DE 2287, DE 2288, DE 2289, DE 2290, DE 2291, DE 2292, DE 2293, DE 2294, DE 2295, DE 2296, DE 2297, DE 2298, DE 2299, DE 2300, DE 2301, DE 2302, DE 2303, DE 2304, DE 2305, DE 2306, DE 2307, DE 2308, DE 2309, DE 2310, DE 2311, DE 2312, DE 2313, DE 2314, DE 2315, DE 2316, DE 2317, DE 2318, DE 2319, DE 2320, DE 2321, DE 2322, DE 2323, DE 2324, DE 2325, DE 2326, DE 2327, DE 2328, DE 2329, DE 2330, DE 2331, DE 2332, DE 2333, DE 2334, DE 2335, DE 2336, DE 2337, DE 2338, DE 2339, DE 2340, DE 2341, DE 2342, DE 2343, DE 2344, DE 2345, DE 2346, DE 2347, DE 2348, DE 2349, DE 2350, DE 2351, DE 2352, DE 2353, DE 2354, DE 2355, DE 2356, DE 2357, DE 2358, DE 2359, DE 2360, DE 2361, DE 2362, DE 2363, DE 2364, DE 2365, DE 2366, DE 2367, DE 2368, DE 2369, DE 2370, DE 2371, DE 2372, DE 2373, DE 2374, DE 2375, DE 2376, DE 2377, DE 2378, DE 2379, DE 2380, DE 2381, DE 2382, DE 2383, DE 2384, DE 2385, DE 2386, DE 2387, DE 2388, DE 2389, DE 2390, DE 2391, DE 2392, DE 2393, DE 2394, DE 2395, DE 2396, DE 2397, DE 2398, DE 2399, DE 2400, DE 2401, DE 2402, DE 2403, DE 2404, DE 2405, DE 2406, DE 2407, DE 2408, DE 2409, DE 2410, DE 2411, DE 2412, DE 2413, DE 2414, DE 2415, DE 2416, DE 2417, DE 2418, DE 2419, DE 2420, DE 2421, DE 2422, DE 2423, DE 2424, DE 2425, DE 2426, DE 2427, DE 2428, DE 2429, DE 2430, DE 2431, DE 2432, DE 2433, DE 2434, DE 2435, DE 2436, DE 2437, DE 2438, DE 2439, DE 2440, DE 2441, DE 2442, DE 2443, DE 2444, DE 2445, DE 2446, DE 2447, DE 2448, DE 2449, DE 2450, DE 2451, DE 2452, DE 2453, DE 2454, DE 2455, DE 2456, DE 2457, DE 2458, DE 2459, DE 2460, DE 2461, DE 2462, DE 2463, DE 2464, DE 2465, DE 2466, DE 2467, DE 2468, DE 2469, DE 2470, DE 2471, DE 2472, DE 2473, DE 2474, DE 2475, DE 2476, DE 2477, DE 2478, DE 2479, DE 2480, DE 2481, DE 2482, DE 2483, DE 2484, DE 2485, DE 2486, DE 2487, DE 2488, DE 2489, DE 2490, DE 2491, DE 2492, DE 2493, DE 2494, DE 2495, DE 2496, DE 2497, DE 2498, DE 2499, DE 2500, DE 2501, DE 2502, DE 2503, DE 2504, DE 2505, DE 2506, DE 2507, DE 2508, DE 2509, DE 2510, DE 2511, DE 2512, DE 2513, DE 2514, DE 2515, DE 2516, DE 2517, DE 2518, DE 2519, DE 2520, DE 2521, DE 2522, DE 2523, DE 2524, DE 2525, DE 2526, DE 2527, DE 2528, DE 2529, DE 2530, DE 2531, DE 2532, DE 2533, DE 2534, DE 2535, DE 2536, DE 2537, DE 2538, DE 2539, DE 2540, DE 2541, DE 2542, DE 2543, DE 2544, DE 2545, DE 2546, DE 2547, DE 2548, DE 2549, DE 2550, DE 2551, DE 2552, DE 2553, DE 2554, DE 2555, DE 2556, DE 2557, DE 2558, DE 2559, DE 2560, DE 2561, DE 2562, DE 2563, DE 2564, DE 2565, DE 2566, DE 2567, DE 2568, DE 2569, DE 2570, DE 2571, DE 2572, DE 2573, DE 2574, DE 2575, DE 2576, DE 2577, DE 2578, DE 2579, DE 2580, DE 2581, DE 2582, DE 2583, DE 2584, DE 2585, DE 2586, DE 2587, DE 2588, DE 2589, DE 2590, DE 2591, DE 2592, DE 2593, DE 2594, DE 2595, DE 2596, DE 2597, DE 2598, DE 2599, DE 2600, DE 2601, DE 2602, DE 2603, DE 2604, DE 2605, DE 2606, DE 2607, DE 2608, DE 2609, DE 2610, DE 2611, DE 2612, DE 2613, DE 2614, DE 2615, DE 2616, DE 2617, DE 2618, DE 2619, DE 2620, DE 2621, DE 2622, DE 2623, DE 2624, DE 2625, DE 2626, DE 2627, DE 2628, DE 2629, DE 2630, DE 2631, DE 2632, DE 2633, DE 2634, DE 2635, DE 2636, DE 2637, DE 2638, DE 2639, DE 2640, DE 2641, DE 2642, DE 2643, DE 2644, DE 2645, DE 2646, DE 2647, DE 2648, DE 2649, DE 2650, DE 2651, DE 2652, DE 2653, DE 2654, DE 2655, DE 2656, DE 2657, DE 2658, DE 2659, DE 2660, DE 2661, DE 2662, DE 2663, DE 2664, DE 2665, DE 2666, DE 2667, DE 2668, DE 2669, DE 2670, DE 2671, DE 2672, DE 2673, DE 2674, DE 2675, DE 2676, DE 2677, DE 2678, DE 2679, DE 2680, DE 2681, DE 2682, DE 2683, DE 2684, DE 2685, DE 2686, DE 2687, DE 2688, DE 2689, DE 2690, DE 2691, DE 2692, DE 2693, DE 2694, DE 2695, DE 2696, DE 2697, DE 2698, DE 2699, DE 2700, DE 2701, DE 2702, DE 2703, DE 2704, DE 2705, DE 2706, DE 2707, DE 2708, DE 2709, DE 2710, DE 2711, DE 2712, DE 2713, DE 2714, DE 2715, DE 2716, DE 2717, DE 2718, DE 2719, DE 2720, DE 2721, DE 2722, DE 2723, DE 2724, DE 2725, DE 2726, DE 2727, DE 2728, DE 2729, DE 2730, DE 2731, DE 2732, DE 2733, DE 2734, DE 2735, DE 2736, DE 2737, DE 2738, DE 2739, DE 2740, DE 2741, DE 2742, DE 2743, DE 2744, DE 2745, DE 2746, DE 2747, DE 2748, DE 2749, DE 2750, DE 2751, DE 2752, DE 2753, DE 2754, DE 2755, DE 2756, DE 2757, DE 2758, DE 2759, DE 2760, DE 2761, DE 2762, DE 2763, DE 2764, DE 2765, DE 2766, DE 2767, DE 2768, DE 2769, DE 2770, DE 2771, DE 2772, DE 2773, DE 2774, DE 2775, DE 2776, DE 2777, DE 2778, DE 2779, DE 2780, DE 2781, DE 2782, DE 2783, DE 2784, DE 2785, DE 2786, DE 2787, DE 2788, DE 2789, DE 2790, DE 2791, DE 2792, DE 2793, DE 2794, DE 2795, DE 2796, DE 2797, DE 2798, DE 2799, DE 2800, DE 2801, DE 2802, DE 2803, DE 2804, DE 2805, DE 2806, DE 2807, DE 2808, DE 2809, DE 2810, DE 2811, DE 2812, DE 2813, DE 2814, DE 2815, DE 2816, DE 2817, DE 2818, DE 2819, DE 2820, DE 2821, DE 2822, DE 2823, DE 2824, DE 2825, DE 2826, DE 2827, DE 2828, DE 2829, DE 2830, DE 2831, DE 2832, DE 2833, DE 2834, DE 2835, DE 2836, DE 2837, DE 2838, DE 2839, DE 2840, DE 2841, DE 2842, DE 2843, DE 2844, DE 2845, DE 2846, DE 2847, DE 2848, DE 2849, DE 2850, DE 2851, DE 2852, DE 2853, DE 2854, DE 2855, DE 2856, DE 2857, DE 2858, DE 2859, DE 2860, DE 2861, DE 2862, DE 2863, DE 2864, DE 2865, DE 2866, DE 2867, DE 2868, DE 2869, DE 2870, DE 2871, DE 2872, DE 2873, DE 2874, DE 2875, DE 2876, DE 2877, DE 2878, DE 2879, DE 2880, DE 2881, DE 2882, DE 2883, DE 2884, DE 2885, DE 2886, DE 2887, DE 2888, DE 2889, DE 2890, DE 2891, DE 2892, DE 2893, DE 2894, DE 2895, DE 2896, DE 2897, DE 2898, DE 2899, DE 2900, DE 2901, DE 2902, DE 2903, DE 2904, DE 2905, DE 2906, DE 2907, DE 2908, DE 2909, DE 2910, DE 2911, DE 2912, DE 2913, DE 2914, DE 2915, DE 2916, DE 2917, DE 2918, DE 2919, DE 2920, DE 2921, DE 2922, DE 2923, DE 2924, DE 2925, DE 2926, DE 2927, DE 2928, DE 2929, DE 2930, DE 2931, DE 2932, DE 2933, DE 2934, DE 2935, DE 2936, DE 2937, DE 2938, DE 2939, DE 2940, DE 2941, DE 2942, DE 2943, DE 2944, DE 2945, DE 2946, DE 2947, DE 2948, DE 2949, DE 2950, DE 2951, DE 2952, DE 2953, DE 2954, DE 2955, DE 2956, DE 2957, DE 2958, DE 2959, DE 2960, DE 2961, DE 2962, DE 2963, DE 2964, DE 2965, DE 2966, DE 2967, DE 2968, DE 2969, DE 2970, DE 2971, DE 2972, DE 2973, DE 2974, DE 2975, DE 2976, DE 2977, DE 2978, DE 2979, DE 2980, DE 2981, DE 2982, DE 2983, DE 2984, DE 2985, DE 2986, DE 2987, DE 2988, DE 2989, DE 2990, DE 2991, DE 2992, DE 2993, DE 2994, DE 2995, DE 2996, DE 2997, DE 2998, DE 2999, DE 3000.

VOTAÇÃO

ASSUNTO: MUDANÇA DO LOCAL DA REUNIÃO PARA A CASA DO CONSELHO.

SER.	SIM	NAO	NOME	INSTITUICAO
01	X		Valdir Roberto de Fátima	Partido Democrático
02	X		Edson Luiz de Souza	P.S.P.
03	X		Edson Luiz de Souza	P.S.P.
04	X		Antonio Carlos de Souza	P.S.P.
05	X		Nelson de Souza	P.S.P.
06	X		Getulio Pereira de Oliveira	P.S.P.
07	X		Roberto de Souza	P.S.P.
08	X		Roberto de Souza	P.S.P.
09	X		Roberto de Souza	P.S.P.
10	X		Roberto de Souza	P.S.P.
11	X		Roberto de Souza	P.S.P.
12				
13				
14				
15				

Obs. Não haverá mudança no calendário(abaixo) e no horário(14h) da reunião.

Calendário das Reuniões Ordinárias para 2017.

31/01/2017	21/02/2017	28/03/2017	26/04/2017
30/05/2017	27/06/2017	25/07/2017	28/08/2017
28/09/2017	31/10/2017	28/11/2017	19/12/2017

Pirai, 25 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO CMI Nº 004/2017

DE 25 DE ABRIL DE 2017.

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

atribuições que lhe são conferidas;

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso das suas

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

outubro de 2010;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 1.010, de 26 de

CONSIDERANDO a reunião do dia 25 de abril de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a criação das Comissões Permanentes;

Comissão Permanente de Políticas Públicas: Presidente - Ana Paula Nemes de Souza Pinheiro;  
Relator - Nilson Vespasiano dos Santos;  
Membro - Glaucia da Silva Ferreira Fontes;  
Membro - Jorge Alberto de Souza.

Comissão Permanente de Estudos e Divulgação: Presidente - César S. De Souza;  
Relator - Luis Fernando Gomes de Oliveira;  
Membro - Jilciléia Campos Vieira;  
Membro - Fernando Luis de Souza Junior.

Comissão Permanente do Patrimônio e Recursos financeiros: Presidente - Getulio Pereira de Oliveira;  
Relator - César S. De Souza;  
Membro - Daisy Túcias Lima Botelho;  
Membro - Sebastião Ferreira Jasmim.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirai, 25 de abril de 2017

GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Conselho Municipal do Idoso  
- Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 003/2017

DE 25 DE ABRIL DE 2017.

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

atribuições que lhe são conferidas;

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso das suas

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

outubro de 2010;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 1.010, de 26 de

CONSIDERANDO a reunião do dia 25 de abril de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova, a mudança do local da reunião do Conselho Municipal do Idoso, para a Casa do Conselho, localizado na Rua Itua Pio XII, nº 100 - Centro - Pirai - RJ.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirai, 25 de Abril de 2017

GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Conselho Municipal do Idoso  
- Presidente

## VOTAÇÃO

Assunto: Aprovar as indicações de 4 (quatro) Conselheiros, a seguir citados, para compor a Comissão Permanente de Políticas Públicas – Biênio 2015-2017:

Presidente Sr(ª) Amir Henrique da Silva Carvalho  
 Relator Sr(ª) Wilson Roberto dos Santos  
 Conselheiro Sr(ª) Cláudio da Silva Pereira Junior  
 Conselheiro Sr(ª) Edle Alberto de Souza

Data 25/04/2017

SEQ.	VOTO	NOME	INSTITUIÇÃO
01	(SIM)	Amir Henrique da Silva Carvalho	Educação
02	(SIM)	Wilson Roberto dos Santos	Tempo Komos
03	(SIM)	Cláudio da Silva Pereira Junior	Procuradoria
04	(SIM)	Gerardo Ramos Chaves	Rotary Club
05	(SIM)	Edle Alberto de Souza	Associação de Pirai
06	(SIM)	Cláudio da Silva Pereira Junior	MONS CLUB DE PIRAI
07	(SIM)	Amir Henrique da Silva Carvalho	DAUD
08	(SIM)	Gláucia da S. F. Freitas	S.M. Fazenda
09	(SIM)	Fernando Luiz de Souza Júnior	S.M. Saúde
10	(SIM)	Danyel da S. L. Rocha	Sec. Esportes
11	(SIM)	Suzieira C. Vieira	Sec. Meio Ambiente
12	( )		
13	( )		
14	( )		

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

PORTARIA Nº 52/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar, em 10 de abril do corrente ano o servidor Rodrigo Paulo Souza de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social.

II – Determinar a Secretaria, que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido servidor.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 10 de abril de 2017.

Mário Henrique da Silva Carvalho  
Presidente

Alex Joaquim da Silva  
Vice-Presidente

Ricardo Campos Passos  
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 53/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar, em 10 de abril do corrente ano o servidor Harrison Luiz de Oliveira, do cargo em comissão de Gerente Legislativo.

II – Determinar a Secretaria, que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido servidor.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 10 de abril de 2017.

Mário Henrique da Silva Carvalho  
Presidente

Alex Joaquim da Silva  
Vice-Presidente

Ricardo Campos Passos  
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 54/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear, a partir do 10 de abril do corrente ano, o servidor Rodrigo Paulo Souza de Oliveira para o cargo em comissão de Consultor Legislativo.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido Servidor.

III – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 10 de abril de 2017.

Mário Henrique da Silva Carvalho  
Presidente

Alex Joaquim da Silva  
Vice-Presidente

Ricardo Campos Passos  
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 55/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Nomear, a partir de 10 de abril do corrente ano, o servidor **Hallison Luiz de Oliveira** para o cargo em comissão de Consultor Legislativo;

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido Servidor;

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 10 de abril de 2017.

Mario Hermilio da Silva Carvalho  
Presidente

Alex Joaquim da Silva  
Vice-Presidente

Ricardo Campos Passos  
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 56/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Nomear, a partir de 10 de abril do corrente ano, o servidor **Isaac Vitorino Gomes** para o cargo em comissão de Supervisor de Serviços Auxiliares e Administrativos;

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido Servidor;

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 10 de abril de 2017.

Mario Hermilio da Silva Carvalho  
Presidente

Alex Joaquim da Silva  
Vice-Presidente

Ricardo Campos Passos  
Primeiro Secretário

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

### PORTARIA – FPSMP Nº 118/2017

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, **Paula Lages Tolentino**, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão de perícia médica realizada em 19/04/2017, do servidor **CELSO RODRIGO DA SILVA FRANCISCO**, matrícula nº 10637;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 704/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

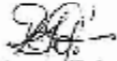
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00180/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 15/04/2017 a 29/04/2017, perfazendo 15 (quinze) dias, ao servidor **CELSO RODRIGO DA SILVA FRANCISCO**, matrícula nº 10637, Motorista, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de abril de 2017.

  
Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

### PORTARIA – FPSMP Nº 119/2017

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, **Paula Lages Tolentino**, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão de perícia médica realizada em 17/04/2017, do servidor **JORGE FERREIRA GOMES**, matrícula nº 7251;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 746/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;


**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00177/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 05/04/2017 a 02/08/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, ao servidor **JORGE FERREIRA GOMES**, matrícula nº 7251, Motorista, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de abril de 2017.

  
Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 120/2017**

A Gerente do Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 17/04/2017, da servidora **THAIS DOS REIS BERTGES**, matrícula nº 9084;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria FPSMP nº 053/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º e 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00529/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 23/04/2017 a 21/07/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **THAIS DOS REIS BERTGES**, matrícula nº 9084, Docente II, nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de abril de 2017.

Paula Lages Tolentino  
Gerente do Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 121/2017**

A Gerente do Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 10/04/2017, da servidora **PRISCILA SANTOS MARTINS**, matrícula nº 10619;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 705/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º e 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00163/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 05/04/2017 a 19/04/2017, perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora, **PRISCILA SANTOS MARTINS**, matrícula nº 10619, Docente I, nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de abril de 2017.

Paula Lages Tolentino  
Gerente do Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 122/2017**

A Gerente do Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 19/04/2017, da servidora **EDILANDIA RIBEIRO CORREIA**, matrícula nº 8977;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 043/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º e 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 172/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 28/04/2017 a 26/07/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **EDILANDIA RIBEIRO CORREIA**, matrícula nº 8977, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de abril de 2017.

Paula Lages Tolentino  
Gerente do Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 123/2017**

A Gerente do Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 05/04/2017, de servidora **SONIA APARECIDA VIANA**, matrícula nº 1411;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 752/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º e 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00357/2010;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 31/03/2017 a 28/07/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **SONIA APARECIDA VIANA**, matrícula nº 1411, Auxiliar de Saúde, nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de abril de 2017.

Paula Lages Tolentino  
Gerente do Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 124/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 26/04/2017, da servidora SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 4888;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 105/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00151/2008;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 05/05/2017 a 03/06/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 4888, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de abril de 2017.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 125/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 26/04/2017, da servidora MARCIA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6111;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 788/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00412/2010;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 25/04/2017 a 21/06/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, MARCIA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6111, Merendeira, Nível II, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de abril de 2017.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 126/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 26/04/2017, da servidora MARIA MARTA SCHEFFINO VASCONCELOS, matrícula nº 4837;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 069/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 300/2008;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 30/04/2017 a 28/07/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, MARIA MARTA SCHEFFINO VASCONCELOS, matrícula nº 4837, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de abril de 2017.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 127/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 26/04/2017, da servidora ANA BEATRIZ INACIO BUSTAMANTE, matrícula nº 8706;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 087/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00132/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 1º/05/2017 a 14/06/2017, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, ANA BEATRIZ INACIO BUSTAMANTE, matrícula nº 8706, Docente I, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de abril de 2017.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 128/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 26/04/2017, da servidora **SOLANGE BASILIO CIPRIANO**, matrícula nº 6469;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 067/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00414/2012;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **SOLANGE BASILIO CIPRIANO**, matrícula nº 6469, Agente de Serviços Gerais, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de abril de 2017.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 129/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 26/04/2017, da servidora **VALERIA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1516;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 009/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 271/2011;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 04/05/2017 a 31/08/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **VALERIA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1516, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de abril de 2017.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 130/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 26/04/2017, da servidora **JOSILENE DA ROCHA ALVES ABREU**, matrícula nº 4943;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 083/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00121/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 07/05/2017 a 04/08/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **JOSILENE DA ROCHA ALVES ABREU**, matrícula nº 4943, Docente I, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de abril de 2017.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

# JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

## O lixo jogado nos lagos e rios causa

### MORTANDADE DE PEIXES

### ENCHENTES

### MAU CHEIRO

### DOENÇAS

